



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



EDITAL Nº01/2023 DE PROVIMENTO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPORÃ/MG

Nos termos do Edital Nº 01/2023, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

DIRETORES		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA
1º classificado	Adriana Maria Carvalho	Centro de Educação Infantil "Antônio Rabelo"
1º classificado	Adriane Rodrigues da Cunha Borges	Escola Municipal "Prefeito Wilmar Alves de Oliveira"
1º classificado	Anely Guimarães Oliveira	Centro de Educação Infantil "Professora Erolides Silva Menezes"
1º classificado	Valberto Martins da Silva	Escola Municipal "Olinha de Oliveira Vale"
2º classificado	Jader Carvalho	Escola Municipal "Olinha de Oliveira Vale"
1º classificado	Katiuscia Maria Gomes	Escola Municipal de Educação Infantil "Lápis de Cor"

VICE-DIRETORES		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA
1º classificado	Walquiria Honorato Pereira da Silva	Escola Municipal "Olinha de Oliveira Vale"

Araporã 27 de outubro de 2023

À comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 006/2023

EDITAL Nº 003/2023 – DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte:

1 - Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo EMERGENCIAL nº 006/2023 relacionados por ordem de classificação e nota final dos candidatos aprovados:

Nº de Ordem	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SONIA MARIA BORGES BIANCHINI	81
2	PAULIANA SOUZA CARREJO GONÇALVES	69
3	ANA LUCIA LEAL DOS SANTOS	64
4	DIEGO GONÇALVES ARAUJO	60

2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 27 de outubro de 2023.

CELSO ROMILDO GUERINO  
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**

Ans 27 dias do mês de Outubro de 2023, às 08:30, com 10 (Dez) minutos de tolerância, a pregoeira deste edital a Sra. Cristiane Fagundes Queiroz Soares, e respectivo membro da equipe de apoio, Sra. Leila Souza Aquino, designados pelo Decreto nº. 5242/2023, de 02 de maio de 2023, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 063/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, CONFORME A DEMANDA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, EM ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG. Aberta a sessão, apreçados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa JULIANA MEDEIROS DE ALMEIDA, (CNPJ: 36.689.325/0001-70), Endereço: RUA DAS ALFAZEMAS, 109, RESIDENCIAL RESERVA DA LAGO, ARAPORã-MG, CEP: 38.465-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Claudio Roberto de Lima, CPF: (045.574.126-16, empresa credenciada como ME, a empresa RESTAURANTE COMIDA CASEIRA E PIZZARIA LTDA, (CNPJ: 51.167.993/0001-21), Endereço: RUA ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA, 61, ALVORADA, ARAPORã-MG, CEP: 38.465-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Eudes Moura Diniz, CPF: 059.007.616-03, empresa credenciada como ME. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estado conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pela(s) licitante(s) participante(s), a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados pela(s) empresa(s) credenciada(s) no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal. Iniciada a fase de negociação com a(s) empresa(s) classificada(s) a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) a(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: RESTAURANTE COMIDA CASEIRA E PIZZARIA LTDA (CPF: 51.167.993/0001-21). Valor total do fornecedor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - O item 0043172 - SERV. DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, no valor global de R\$ 30.000,00 - Declarada(s) VENCEDORA(S) a(s) item(s) acima descrito(s) por(tem) o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORã, CONFORME A DEMANDA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, EM ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) do(s) item(s) respectivo(s) dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS DE R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Bem como por atender(em) todas as exigências documentais e estatísticas, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ADJUDICOU a(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(e). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristiane Fagundes Queiroz Soares  
Pregoeira

Leila Souza Aquino  
Equipe de Apoio

Juliana Medeiros de Almeida  
CNPJ: 36.689.325/0001-70

Eudes Moura Diniz  
RESTAURANTE COMIDA CASEIRA E PIZZARIA LTDA  
CNPJ: 51.167.993/0001-21

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVO DESTINADO A REPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** que a contratação direta atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido, e se faz necessária e imediata, para viabilizar a transporte de vereadores da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de pneus para reposição no veículo oficial da Câmara Municipal, pretende dar continuidade ao serviço de transporte dos vereadores em condições seguras de circulação e conservação, visando o adequado restabelecimento do veículo, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos, com uma manutenção preventiva e corretiva, evitando-se a paralisação dos serviços prestados. Assim, é de extrema importância a manutenção desse veículo.

**CONSIDERANDO** que a pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor global dos itens a serem adquiridos é de **RS 4.768,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)**, o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei e sendo assim a proposta mais vantajosa apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, pela

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



empresa **IRMÃOS DINATO LTDA** – CNPJ: **00.063.633/0001-49** para fornecimento do material.

**CONSIDERANDO** que a situação se rege basicamente pelas normas consubstanciadas na base do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

### RESOLVE:

**I – DECLARAR DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e,

**II – AUTORIZAR** a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa **IRMÃOS DINATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.063.633/0001-49**, situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.135, Centro, em Ilumbiara-GO., num valor global de **RS 4.768,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 25 de Outubro de 2023.

**WALDIVINO JOSÉ DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

**ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



## TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 018/2023 - Processo Administrativo nº 030/2023

Respaldados no Art.24, inciso II, § 1º e suas alterações e nos termos do inciso I, alínea b, da MP nº 961 de 06 de Maio de 2020, objeto do Processo Administrativo nº 030/2023, **RATIFICAMOS** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVO DESTINADO A REPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, no valor global de **RS 4.768,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 25 de Outubro de 2023.

**WALDIVINO JOSÉ DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

**ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



## DECRETO Nº 5367 /2023

**RETIFICA O DECRETO N. 4703/2022 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAL AO SERVIDOR GEOVANI FRANCISCO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 70/2012 (art. 6º-A da EC 41/03), combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por invalidez com proventos integrais, **GEOVANI FRANCISCO PEREIRA**, inscrito no CPF n. 621.XXX.XXX-XX, portador do documento de Identidade n. 10.XXX.XXX SSP/GO, lotado no cargo de agente de trânsito, matrícula n. 136, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	RS 2.723,17
Salário benefício	RS 2.723,17

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 70/2012 (art. 6º-A da EC 41/03), sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 23/11/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã – Minas Gerais, 27 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS PÂNTANO  
Diretor IMPA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Edital Número 002 de 27 de outubro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG, torna público a abertura de inscrições para seleção de candidatos destinados ao preenchimento de vagas que venham a existir no grupamento masculino e feminino da Guarda Mirim Municipal de Araporã/MG, no prazo de validade do exame de seleção.

#### 1. DAS VAGAS

O presente certame visa o preenchimento de 58 (cinquenta e oito) vagas ao corpo da Guarda Mirim de Araporã.

As vagas destinadas ao Programa da Guarda Mirim de Araporã são destinadas aos candidatos aprovados no certame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula. Saliendo-se que:

- 1.1. Formação de cadastro de reserva (preenchimento de vagas que vierem a ocorrer no prazo de validade do Exame de Seleção).
- 1.2. As vagas serão ofertadas somente no período:

- a) Vespertino: 13:30 às 17:30 horas.

#### 2. DAS VAGAS DO EXAME DE SELEÇÃO E DO SISTEMA DE COTAS

2.1. A seleção realizada através deste processo seletivo possuirá sistema de cotas dentro do quadro de reserva de vagas.

2.2. Da reserva de vagas para candidatos que se enquadram em famílias inscritas no Cadastro Único de Beneficiários – fica estabelecido que 50% das vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservadas para pessoas de família com baixa renda.

2.2.1. Será considerada situação de baixa renda a pessoa que se enquadrar na categoria específica no Artigo 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007.

2.2.2. Para participar do Exame de Seleção será necessário enviar, previamente, declaração comprovando a situação de baixa renda. Contudo, o candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas inscritas no Cadastro Único de Beneficiários. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas na modalidade de ampla concorrência do Exame de Seleção.

2.2.3. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Exame de Seleção, deverá obrigatoriamente possuir cadastro atualizado no CadÚnico que

Página 1 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

atesta a sua condição de baixa renda, com inscrição atualizada até o prazo de 2(dois) anos até a data da inscrição.

2.3. Da reserva de vagas para candidatos com deficiência – fica estabelecido que 05% das vagas preenchidas durante o prazo de validade deste Exame de Seleção serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2.3.1. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.

2.3.2. Para participar do Exame de Seleção será necessário enviar, previamente, Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença - CID. Contudo, o candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas na modalidade de ampla concorrência do Exame de Seleção.

2.3.3. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação, no ato da inscrição, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

2.3.4. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Exame de Seleção, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pelo Município de Araporã/MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:

- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades desenvolvidas pela Guarda Mirim Municipal.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

2.3.5. Caso o número de candidatos com deficiência, inscritos e aprovados neste Exame de Seleção, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência.

2.3.6. O candidato com deficiência participará do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Página 2 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

2.4. Para a modalidade de ampla concorrência - fica estabelecido 45% das vagas.

#### 3. DA ORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Data: de 08/11/2023 a 22/11/2023 - Horário: Das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 Local: Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil Endereço: R. Antônio Franceschi, 86 - Araporã - MG, 38465-000, conforme cronograma de eventos – anexo II.

4.2. Será cobrado 1 (uma) taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais).

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) que será disponibilizado pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araporã, a qual será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, salientando-se que o pagamento pode ser realizado junto aos bancos: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, lotéricas e PIX.

4.4. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital não havendo direito de quaisquer ressarcimentos da taxa de inscrição.

4.4.1 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos deste edital, sendo obrigação dos candidatos apresentá-los no ato da inscrição sobre pena do seu indeferimento.

4.5. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.

4.7. Terá direito a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e declarar que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022.

4.8. O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no ato da inscrição em campo específico, devendo, obrigatoriamente, apresentar **Folha Resumo** do CadÚnico - (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) – podendo ser retirada

Página 3 de 10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

no setor competente no CRAS, localizado na Rua Gabriel Dias 111 – Centro, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

4.9. Os candidatos que tiverem o indeferimento de suas inscrições deverão, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação provisória das inscrições deferidas e indeferidas, apresentar a interposição de recurso na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, a fim de revisar o status de suas inscrições.

4.10. O recurso deverá ser transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos com o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.11. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada conforme a data do anexo II – no site da Prefeitura Municipal de Araporã e diário oficial. (<https://www.arapora.mg.gov.br/>)

Obs.: Divulgação do local da prova objetiva: 01/12/2022 no site da Prefeitura Municipal de Araporã – MG (<https://www.arapora.mg.gov.br/>)

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Residir no Município de Araporã/MG por no mínimo 2 (dois) anos. A informação será averiguada pelo cadastro da Secretaria Municipal de Saúde, pela comissão organizadora.

5.2. Ter idade mínima de 14 anos e não ter completado mais de 17 anos e 6 meses de idade até a data de incorporação, nos termos da Lei Municipal nº 1.424/2023 § 2º.

5.3. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência obrigatória em estabelecimento de ensino.

5.4 Não ter filhos (as) ou estar grávida.

5.5. Deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos em nome do candidato:

- RG (Carteira de identidade)
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de matrícula escolar

5.6. Deverá apresentar os seguintes documentos em nome do responsável:

- RG (Carteira de identidade)
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de endereço no município de Araporã

Página 4 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

g) Folha Resumo do Cadôcnio - (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) – se houver

5.7. A inscrição do candidato deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável legal e pessoalmente.

5.8. Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato do recrutamento, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado munido de **documento oficial com foto** (RG, carteira de trabalho) e comprovante de inscrição juntamente com lápis, borracha e caneta azul.

6.2. O processo de seleção consiste em 02 (duas) fases:

I- Conferência de documentação.

II - Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório composta de 03 (três) partes:

- PARTE I - Português básico – 40 (quarenta) pontos
- PARTE II – Matemática básica – 20 (vinte) pontos
- PARTE III - Conhecimentos gerais – 40 (quarenta) pontos

6.2.1 Aprovação no certame de ingresso para o curso de formação geral e específica da Guarda Mimi, com no mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

6.3. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar comprovante de inscrição e **documento oficial com foto**.

6.4. Não será permitido acesso ao local da prova o candidato que se apresentar após o início da mesma.

6.5. Durante a realização das provas, não será permitido consultar livros, folhetos, revistas ou anotações.

6.6. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter designado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campanhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio analógico, relógio digital com receptor (smartwatch), entre outros, incorrerá

Página 5 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Exame de Seleção vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.7. O tempo máximo permitido para a realização das provas será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

6.8. O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro, e onde não houver será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no item 6.7 deste edital.

6.9. No início deste certame, será necessária a presença de 3 (três) testemunhas sendo estes candidatos convocados, designadas para o deslucramento das provas, onde assinarão a ata de abertura de envelope de provas.

6.10. Iniciadas as provas o candidato que, por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal, durante todo período que estiver fora da sala, após 30 min. do início da prova.

6.11. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.12. Apenas será autorizado ao candidato levar consigo o caderno de questões do certame após terem decorrido 3 horas e 30 minutos a partir do início da prova.

6.13. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- Fizer em qualquer outro documento declaração falsa ou inexata;
- Praticar atos de indisciplina para com os presentes durante a realização das provas.

6.14. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter.

6.15. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas no Gabarito Oficial, que será o **único documento válido para a correção da prova e para possíveis interposições de recurso**. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Na correção do Gabarito Oficial será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

Página 6 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

6.16. Todos os candidatos que participarem deste certame estão sujeitos à regra de que os 3 (três) últimos candidatos, ao término das provas ou avaliações, deverão permanecer no local de realização do processo seletivo até que todos eles tenham concluído suas respectivas participações. Estes candidatos são designados como as testemunhas do término do certame e são necessários para confirmar que o processo foi realizado conforme as normas estabelecidas onde assinarão a ata de encerramento.

## 7. DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1. O resultado da 1ª fase do exame de seleção será divulgado através do site: [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), por ordem de classificação decrescente e no diário oficial do Município de Araporã.

7.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra o gabarito, por meio de petição dirigida à Secretaria Municipal de Educação, aduzindo as razões pelas quais entende que deva o gabarito ser modificado.

7.2.1 Os recursos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2.2 O recurso deverá ser transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos com o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

7.3. Decididos os eventuais recursos, serão divulgados na internet ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), o gabarito definitivo e no diário oficial do Município de Araporã.

## 8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O total de pontos distribuídos nas provas escritas somará 100 (cem) pontos.

8.2. O mínimo de pontos exigidos para habilitação nas provas é de 60 (sessenta) pontos.

8.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência sucessivamente:

- O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de conhecimentos gerais;
- O candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de português;

Página 7 de 10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporá – MG 27 de Outubro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

c) Caso persista o empate classificar-se-á o mais velho.

8.4. A classificação final do processo seletivo será feita na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, observando-se o mínimo exigido para habilitação.

8.5 O ingresso na Guarda Mirim de Araporá, exige que o candidato seja aprovado no certame, com no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, destinados aos candidatos classificados no exame de seleção e recrutados para o preenchimento das vagas.

#### 09. DA BOLSA AUXÍLIO

9.1 – Os candidatos que forem incorporados ao corpo da Guarda Mirim de Araporá, receberão uma bolsa auxílio de até R\$600,00 (seiscentos reais), sendo iniciada no curso de formação por meio de um cartão magnético, que é vinculado aos comércios municipais devidamente credenciados.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Observando-se o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer o candidato será convocado de acordo com a listagem dos aprovados, no Diário Oficial, Site da Prefeitura ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)) na Internet. Sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar os atos e fases deste Processo de Seleção.

10.2. O período de formação dar-se-á dentro das matrizes educacionais do Programa sendo estas a geral, específica e profissionalizante. Salientamos que o período de formação inicial é composto pelas matrizes geral e específica sendo estas compostas por uma carga de 360 horas no total podendo ser alterada pela coordenação do programa.

10.3. O candidato que não comparecer a concentração inicial, será desclassificado.

10.4. A homologação do Exame de Seleção será feita por ato da Prefeita Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada, conforme decreto nº 5165 / 2023, para conduzir o processo seletivo da Guarda Mirim Municipal.

Araporá/MG, 27 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

Página 8 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

#### ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

**CONTEÚDO DA PROVA LÍNGUA PORTUGUESA** Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de pontuação; acentuação gráfica; ocorrência da crase. Encontro vocálico; encontro consonantal; dígrafo; sílaba tônica; números de sílabas; tipos de frase; numerais. Substantivos: classificação, formação, flexão e emprego; Adjetivos: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; advérbios que indicam nacionalidade (gentílicos). Pronomes: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos. Verbos: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal. Advérbio: classificação e emprego. Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações. Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

**MATEMÁTICA** Linguagem dos conjuntos. Diagramas. Números reais: o conjunto dos números naturais (quatro operações fundamentais), dos números inteiros, racionais, irracionais e reais. Resolução de Problemas sobre as quatro operações, expressões (cálculo), propriedades, desigualdades, números primos, potências e raízes. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários. Frações e números decimais: operações com números decimais. Conjunto dos números inteiros relativos: operações e resolução de problemas. Razão e proporção: propriedades das proporções; divisão proporcional. Expressões algébricas: operações, simplificação, fatoração, produtos notáveis. Regras de três simples e compostas. Média aritmética: simples e ponderada. Sistema legal de unidades de medir: sistema métrico de numeração decimal, unidades de Comprimento, superfície, área, capacidade, volume, massa e tempo. Porcentagem, juros simples e compostos. Geometria: Cálculo do perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas envolvendo raciocínio lógico. Resolução e transformações de problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** História do Município de Araporá, Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2020, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

Página 9 de 10



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do edital de abertura no site <a href="http://www.arapora.mg.gov.br">www.arapora.mg.gov.br</a> , no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporá – MG	27/10/2023
Período de inscrição na Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, situada na Rua Antônio Franceschi, 70, Bairro Alvorada, na cidade de Araporá – MG, no horário entre as 7.00 às 11.00 e 13.00 às 17.00 hrs.	08/11/2023 a 22/11/2023
Análise e divulgação da listagem provisória das inscrições deferidas e indeferidas	29/11/2023
Prazo para interposição de recurso para as inscrições indeferidas	30/11/2023
Divulgação da listagem oficial das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação de horários e local da prova através de publicação no site <a href="http://www.arapora.mg.gov.br">www.arapora.mg.gov.br</a> e Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporá – MG.	01/12/2023
Realização da prova objetiva	03/12/2023
Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva por ordem alfabética	06/12/2023
Prazo para interposição de recursos do Resultado Provisório da Prova Objetiva.	07/12/2023 a 08/12/2023
Julgamento dos recursos e Resultado Final da Prova Objetiva com classificação por ordem decrescente de notas.	11/12/2023

Página 10 de 10

Assunto: Ofício nº 887/2023-CAU/MG - Impugnação ao edital Tomada de Preços nº 004/2023  
De: Fiscalizacao - CAU/MG <fiscalizacao@caumg.org.br>  
Para: licitacao@arapora.mg.gov.br <licitacao@arapora.mg.gov.br>  
Data: 2023-10-26 12:32



• 1853581.2023.3479564\_Oficio 887-2023 - Prefeitura de Arapora - TP 04-2023 - 1853581 ASS26102023121719.pdf (-431 KB)

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araporá

Prezada Inequilíbrio Inácio Alves Ferreira,

Com cordiais cumprimentos, anexo, encaminhado Ofício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, o qual apresenta considerações referentes ao edital de licitação Tomada de Preços nº 004/2023.

Favor confirmar recebimento.



PAULO MARIANI / Assistente de Fiscalização e Atendimento  
fiscalizacao@caumg.org.br  
+55 31 2519-0650

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG  
Av. Getúlio Vargas, 447, 11º andar – Funcionários  
30112-020 – Belo Horizonte/MG



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



Serviço Público Federal  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 887/2023-CAUMG

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023

À Senhora

**Jaqueline Inácio Alves Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria Municipal de Compras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Araporã  
Rua José Inácio Ferreira, n.º 50, Centro  
38.485-000 – Araporã/MG – E-mail: licitacao@araporamg.gov.br

Assunto: Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 04/2023  
Referência: Protocolo SICCAU nº 1553581/2023

Senhora Presidente,

- O CAUMG tomou conhecimento da publicação de edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, pela Prefeitura Municipal de Araporã em Minas Gerais, data de abertura 30/10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para reforma e adaptação do edifício da academia de saúde, localizada na Praça Teresinha Diniz, n.º 13, Bairro Centro em Araporã/MG, a serem pagas com recursos da Resolução SESMG n.º 8.431 de 09/11/2022 e recursos próprios, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais documento, computando tais documentos identificamos algumas impropriedades, citadas e justificadas no Anexo I;
- Considerando que com o advento da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo no país foi regulamentado para fiscalização de um Conselho Uniprofissional, e em razão disso, foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAUBR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUIF, os quais, a partir de 1º de janeiro de 2012, iniciaram suas atividades em todo o País. Com isso, os arquitetos e urbanistas, até então vinculados ao Sistema Confea-Crea, ganharam um Conselho próprio consolidando as discussões das questões relativas ao seu exercício profissional;
- Considerando que os referidos conselhos são autarquias dotadas de personalidade jurídica de Direito Público, que possuem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo, bem como pugnar pelo seu aperfeiçoamento (§ 1º do Art. 24 da Lei 12.378/2010), zelando pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares em todo o território nacional;
- Considerando, a título informativo, a Deliberação Plenária DPCBR Nº 0128-4/2022 que estabelece que todas as atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo dispostas no art. 2º da Lei 12.378/2010 e regulamentadas pela Resolução CAUBR nº 21/2012, são caracterizadas como "Serviços

1

(01) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11ª andar - Funchaisópolis - Belo Horizonte, MG - CEP: 30112-020 [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)



Serviço Público Federal  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 887/2023-CAUMG

Técnicos-Profissionais Especializados", em consonância com o inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Informamos que esse tipo de licitação, que avalia somente o menor preço, não é recomendado pelo CAUMG, uma vez que o serviço de arquitetura e urbanismo é um típico serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige aplicação específica e profissionais experientes e habilitados para sua execução. Trata-se de serviços que não apresentam identidade e características padronizadas, não se encontram prontos e disponíveis a qualquer tempo, ao contrário dos verdadeiros "bens e serviços comuns", estes sim passíveis de contratações por preço ou por licitação do tipo Menor Preço;
- Percebe-se, ainda, que os serviços de arquitetura e urbanismo têm sido contratados por preços muito baixos, gerando resultados de baixa qualidade técnica, o que compromete a obra decorrente;
- O Conselho de Arquitetura e Urbanismo sugere que seja efetuada a correção no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para outra modalidade que permita o uso do tipo MELHOR TÉCNICA, ou TÉCNICA E PREÇO, conforme entendimentos explanados;
- Informamos ainda que foram verificadas algumas impropriedades nesse edital, citadas e justificadas no ANEXO I, destacando os acréscimos/comoções pertinentes, a fim de tornar o referido edital adequado à legislação vigente;
- Diante dos fatos apresentados, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo solicita que sejam efetuadas as correções nesse edital, conforme a lei vigente sobre o tema, e sendo esta casa zelosa por sua reputação, que preza pelo devido funcionamento de suas atividades, acréscimos não haver impedimentos para as supracitadas alterações;
- Por fim, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais coloca-se à disposição para contribuir com o aprimoramento dos editais de licitação para contratação de serviços e profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como sua divulgação no site institucional do Conselho para amplo conhecimento da categoria e da sociedade em geral.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBRINHA  
Cidadã Brasileira  
LEAL-481566330668  
Data: 2023.10.20 14:52:13 -0300

Arg. e Urb. Maria Edwiges Sobrinha Leal  
Presidente do CAUMG

2

(01) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11ª andar - Funchaisópolis - Belo Horizonte, MG - CEP: 30112-020 [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)



Serviço Público Federal  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 887/2023-CAUMG

ANEXO I

DO EDITAL:

10. DO CREDENCIAMENTO E DA VISITA AO LOCAL DA OBRA  
10.3 A visitação aos locais das obras poderá ser realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os dias 16 e 20 de outubro de 2023 das 09h às 11h e das 13h às 16h e 30m. A data e horário da visita deverá ser agendada PREVIAMENTE no Setor de Engenharia do município. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro ou arquiteto(a) responsável do município, para constatar as condições da execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitados os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
22. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA  
22.4 No ato da assinatura do instrumento contratual a adjudicatária deverá apresentar documento que indique o responsável técnico pela execução da obra contratada, acompanhado do devido registro do profissional junto ao CREA/CAU, e comprovante de que o mesmo integra o corpo técnico de sua empresa, procedendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO  
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES  
4.2. DA CONTRATADA:  
4.2.15. No ato da assinatura do instrumento contratual a adjudicatária deverá apresentar documento que indique o responsável técnico pelo execução da obra contratada, acompanhado do devido registro do profissional junto ao CREA/CAU, e comprovante de que o mesmo integra o corpo técnico de sua empresa, procedendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT em até 48(horas e oito) horas para emissão de Ordem de Serviço.

Justificativas:

- O objeto desta licitação é atividade do arquiteto urbanista compartilhada com outras categorias profissionais, conforme a Lei n.º 12.378/2010, e a Resolução n.º 21/2012 do CAUBR, sendo assim, a empresa contratada deve possuir registro no CREA ou no CAUI, conforme a categoria profissional do seu funcionário, apresentado como responsável técnico pelo serviço.

3

(01) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11ª andar - Funchaisópolis - Belo Horizonte, MG - CEP: 30112-020 [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)



Serviço Público Federal  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 887/2023-CAUMG

- Conforme o Art. 5º da Lei 12.378/2010:  
Parágrafo único – O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.
- Conforme a Lei 12.378/2010 e o Art. 1º da Resolução n.º 21/2014 do CAUBR, informamos:

“Art. 1º A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de qualquer outro serviço técnicos no âmbito de Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outros profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em consonância com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010”.

4

(01) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11ª andar - Funchaisópolis - Belo Horizonte, MG - CEP: 30112-020 [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



PREFEITURA DE ARAPORÃ-MG

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 138/2023

Referência: Tomada de Preços nº. 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ACADEMIA DE SAÚDE, localizada na Praça Terezinha Diniz, n. 13, Bairro Centro em Araporã/MG.

Impugnante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAUMG, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.951.451/0001-19.

Trata-se de impugnação interposta pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, onde sugere a correção do edital, alegando que a tipo de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL está incorreto e alega algumas outras impropriedades no mesmo.

### 1 DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação.

No caso em apreço, o Impugnante protocolou o documento junto da Comissão Permanente de Licitações, no dia 26/10/2023 (via e-mail) e a sessão pública para recebimento das envelopes ocorrerá no dia 30/10/2023. Portanto, a peça aviada é tempestiva, nos termos do que estabelece o art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do edital da licitação em apreço, devendo ser apreciada e conhecida.

### 2 DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A entidade Impugnante, em breve síntese, alega que:

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000  
Tel.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA DE ARAPORÃ-MG

"Considerando que com o advento da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, o exercício da atividade de Arquitetura e urbanismo no país foi regulamentado para fiscalização de um Conselho Uniprofissional..."

Astsim, aponta: "... Considerando que os conselhos são autarquias dotadas de personalidade jurídica de Direito Público, e que possuem função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo..."

Infirma que: "esse tipo de licitação, que avalia somente menor preço, não é recomendado pelo CAUMG é um típico serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual..."

### 3 DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

O critério de seleção cuja proposta é a mais vantajosa para a Administração pública, sempre foi o de menor preço, sendo utilizado em mais de 90% de todos os procedimentos licitatórios realizados pelos entes federativos, tanto nas modalidades de Concorrência Pública como nas Tomadas de Preços.

O "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, são normalmente julgados pelo MENOR PREÇO, podendo em alguns casos ser utilizada até a modalidade Pregão Presencial.

No caso em si, entendemos que a simples prestação de serviços para execução de obra de reforma e adaptação não seria em hipótese alguma considerado um serviço predominantemente intelectual e nem restrito a atuação de um arquiteto e ou urbanista, portanto mantém-se o julgamento pelo menor preço.

Quanto a solicitação apresentada para alteração do Item 10 do edital, comunicamos ao referido Órgão, que o Município de Araporã não possui Arquiteto contratado e ou efetivo pertencente e atuante no quadro de servidores municipais, portanto somente um engenheiro poderá acompanhar as visitas técnicas.

Quanto as alterações solicitadas nos itens 22 do edital e 4.2 da minuta contratual, também comunicamos a este conselho que, desde o ano de 2019, após impugnação realizada pelo próprio CAUMG, padronizou-se as minutas de editais conforme solicitado e não houve

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000  
Tel.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA DE ARAPORÃ-MG

mais qualquer tipo de questionamento. Foram realizados diversos procedimentos nas modalidades Tomada de Preços e Concorrências Públicas para execução de obras de engenharia desde então, com as mesmas cláusulas, e não houve qualquer questionamento nem do próprio conselho(CAU) nem dos licitantes participantes, inclusive com obras realizadas por empresas de arquitetura, onde foram registradas as referidas obras no Conselho respectivo da classe, bem como foram apresentados atestados para qualificação técnica de ambos os conselhos.

É clara a obrigatoriedade da empresa contratada registrar os trabalhos desenvolvidos no conselho da categoria profissional do responsável técnico nomeado para o desenvolvimento do serviço. A inclusão do termo "ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT", seria uma mera formalidade, pois é uma situação facilmente justificável, e realizar esta alteração no presente momento, além de atrasar ainda mais o início da obra, gerando mais transtornos para o município, uma vez que são realizados programas de ginástica para saúde de adultos e idosos e o ambiente se encontra em situação de extrema precariedade, irá onerar ainda mais os cofres públicos com republicação do edital e demais atos necessários ao adiantamento do certame.

## DECISÃO

Ante o exposto, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento para reforma do edital do presente certame.

Araporã/MG, 27 de outubro de 2023.

*Marceline Inácio Alaves Ferreira*  
MARCELINE INACIO ALAVES FERREIRA  
PRESIDENTE CPL

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000  
Tel.: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

## TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL À ARP N. 002/2023

De um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Ilustre Sr. **CELSON ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Felix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Humbiana/GO, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.566.210/0001-23, estabelecida na Rua Sumaré, nº 205, Bairro Novo Horizonte, Humbiana/GO, representada neste ato pelo Sr. José da Luz Alves Bastina, Sócio administrador, brasileiro, casado, empresário, RG M 2.432.342 SSP/MG e CPF 323.435.586-04, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas **CANCELAR PARCIALMENTE a ARP n. 002/2023**, firmado em 03 de Março de 2023, para que surta os efeitos legais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, escudados nos documentos e pareceres exarados no processo licitatório, e na autorização da autoridade municipal, resolvem firmar por conveniência administrativa o presente "Termo de Cancelamento Parcial", referente ao **Item nº. 150**, constantes na ARP n. 002/2023, que tem por fundamento a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologada em 03 de Março de 2023, cujo objeto trata da EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente e no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se fielmente a cumprir todas as cláusulas do presente "Termo de Cancelamento Parcial", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG, Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1433

Araporã – MG 27 de Outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente cancelamento parcial encontra amparo legal no Art. 21, II, do Decreto Federal n. 7892/2013, bem como na Cláusula Oitava da ARP n. 02/2023.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, 27 de Outubro de 2023.

**Sr. CELSO ROMILDO GUERINO**  
Secretário Municipal de Administração

**JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: 29.566.210/0001-23  
Sr. José da Luz Alves Batista  
CPF 323.435.586-04

TESTEMUNHAS:

CPF:

1ª testemunha

CPF:

2ª testemunha

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL À ARP N. 021/2023

De um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Iumbiará-GO, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Café Caseiro Indústria e Comércio Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.805.504/0001-77, estabelecida na Avenida Perimetral, s/n, Salas 18/20, Centro Industrial Hector de Bastos, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO, representada neste ato pelo Sr. Euripedes Basamitfo de Bastos Junior, proprietário, empresário, brasileiro, RG 3.284.523 DGP-GO e CPF 574.362.071-72, residente e domiciliado na cidade de Iumbiará-GO, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666-93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas **CANCELAR PARCIALMENTE** a ARP n. **021/2023**, firmado em 05 de Julho de 2023, para que surta os efeitos legais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, escudados nos documentos e pareceres emitidos no processo licitatório, e na autorização da autoridade municipal, resolvem firmar por conveniência administrativa o presente “Termo de Cancelamento Parcial”, referente aos **Itens nº 01, 02, 17, 18 e 97**, constantes na ARP n. 021/2023, que tem por fundamento a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologada em 05 de Julho de 2023, cujo objeto trata da **EVENTUAL e FUTURA** aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente e no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se fielmente a cumprir todas as cláusulas do presente “Termo de Cancelamento Parcial”, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente cancelamento parcial encontra amparo legal no Art. 21, II, do Decreto Federal n. 7892/2013, bem como na Cláusula Oitava da ARP n. 021/2023.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, 27 de Outubro de 2023.

**Sr. CELSO ROMILDO GUERINO**  
Secretário Municipal de Administração

**CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ/MF nº 03.805.504/0001-77  
Sr. Euripedes Basamitfo de Bastos Junior  
CPF 574.362.071-72

TESTEMUNHAS:

CPF:

1ª testemunha

CPF:

2ª testemunha

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação:**  
Secretaria de Governo  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9500  
**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)